

GERENCIA REGIONAL DE BRASILIA

PORTARIA Nº 105/2024, de 23 de setembro de 2024

A Diretora da Gerência Regional de Brasília, na qualidade de Secretaria-Executiva da Universidade Aberta do SUS (SE/UNA-SUS), exercida pela Fiocruz, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 1.542, de 06 de dezembro de 2018, bem como nos termos do parágrafo único do artigo 15 da Portaria Interministerial nº 10, de 11 de julho de 2013, institui o Fórum de Monitoramento e Avaliação (FMA), no âmbito da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), para observância das orientações e dos normativos relacionados aos Cursos de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação *lato* ou *stricto sensu* ofertados aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB).

Considerando a Portaria nº 1.996/ GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.385, de 8 de dezembro de 2010, que institui o Sistema Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), que tem como finalidade atender às necessidades de capacitação e educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria Interministerial nº 10, de 11 de julho de 2013, que regulamenta o Decreto nº 7.385, de 8 de dezembro de 2010, que instituiu o Sistema UNA-SUS;

Considerando o artigo 10 da Portaria Interministerial nº 10, de 11 de julho de 2013, que estabelece que o Sistema UNA-SUS é coordenado pelo Ministério da Saúde, por meio da atuação conjunta da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS) e da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz);

Considerando o inciso I artigo 11 da Portaria Interministerial nº 10, de 11 de julho de 2013, que estabelece a atuação conjunta da SGTES e da Fiocruz, especialmente no que concerne ao monitoramento e a avaliação das ações do Sistema UNA-SUS;

Considerando o parágrafo único do artigo 15 da Portaria Interministerial nº 10, de 11 de julho de 2013, que estabelece que a Secretaria-Executiva do UNA-SUS será exercida pela Fiocruz;

Considerando o inciso II do artigo 1º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos e tem como um dos seus objetivos o fortalecimento da prestação de serviços na atenção primária à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de forma a promover o acesso de primeiro contato, a integralidade, a continuidade e a coordenação do cuidado, e qualificar a abordagem familiar e comunitária;

Considerando o inciso V do artigo 1º da Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013, que tem como um dos seus objetivos o fortalecimento da política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos;

Considerando a Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, que institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde no âmbito do Programa Mais Médicos; e altera as Leis nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e 13.958, de 18 de dezembro de 2019, para criar novos incentivos e regras no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil e do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida) e para transformar a Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps) em Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AGSUS); Considerando o inciso VI do artigo 8º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB);

Considerando as indicações dos representantes da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) e da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) do Ministério da Saúde, que integrarão o FMA, no âmbito da UNA-SUS, para observância das orientações e dos normativos relacionados aos Cursos de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação lato ou stricto sensu ofertados aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB).

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Fórum de Monitoramento e Avaliação (FMA) para observância das orientações e dos normativos relacionados aos Cursos de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação *lato* ou *stricto sensu* ofertados aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB).

Art. 2º O FMA tem caráter consultivo e visa identificar e discutir metodologias estratégicas para o acompanhamento e a avaliação do PMMB, nos termos do inciso VI do art. 8º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023, sendo composto por:

- I - Dois membros da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), sendo um titular e um suplente;
- II - Dois membros da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), sendo um titular e um suplente;
- III - Dois membros da Secretaria-Executiva da UNA-SUS, sendo um titular e um suplente; e
- IV - Dois membros de cada Instituição de Ensino Superior (IES) vinculada à Rede UNA-SUS, as quais ofertam os Cursos de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação *lato* ou *stricto sensu* aos médicos participantes do PMMB., sendo um titular e um suplente

§2º A UNA-SUS será representada pela Secretária-Executiva enquanto membro titular, que indicará o respectivo suplente.

§3º As IES, vinculadas à Rede UNA-SUS, as quais ofertam os Cursos de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação *lato* ou *stricto sensu* aos médicos participantes do PMMB, indicarão dois membros, titular e suplente, por meio de instrumento próprio.

§4º Nos casos de ausências e impedimentos legais os membros deverão ser representados por seus suplentes.

§5º Poderão ser convidados para participar das reuniões do FMA representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, especialistas, coordenações e pesquisadores vinculados ao PMMB, que dialoguem com o objeto.

Art. 3º São atribuições do FMA:

- I - Monitorar e avaliar a observância das orientações e dos normativos relacionados aos Cursos de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação *lato* ou *stricto sensu* ofertados pelas IES aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB);
- II - Dialogar a respeito de metodologias estratégicas para o acompanhamento e a avaliação do PMMB, no que concerne aos Cursos de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação *lato* ou *stricto sensu* ofertados pelas IES aos médicos participantes do PMMB;
- III - Ajustar fluxo de apresentação e aprovação de projetos, propostas, planejamento, monitoramento e avaliação das ações do PMMB, no que concerne aos Cursos de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação *lato* ou *stricto sensu* ofertados pelas IES aos médicos participantes do PMMB.

Art. 4º As ações do FMA não se confundem com as competências da Coordenação Nacional do Projeto PMMB, dispostas no artigo 8º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023.

Art. 5º O FMA estabelecerá seu calendário de reuniões e de atividades por meio de deliberação conjunta, considerando a disponibilidade e agenda das pessoas integrantes, garantindo uma distribuição equitativa das responsabilidades e assegurando a eficácia de suas ações.

Art. 6º Ao término de cada ano civil, o FMA se reunirá para avaliar o progresso, desafios enfrentados e recomendações para aprimoramento do PMMB.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS, Diretora**, em 23/09/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4280982** e o código CRC **9ADEEDE4**.